

Em nome da moral e dos bons costumes: censura a livros com temática de gênero no Brasil do século XXI

Willian Eduardo Righini de Souza

Doutor; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, Itapetininga, SP;

wrighini@yahoo.com.br

Resumo: Verifica-se, nos últimos anos, um crescente debate, seja na imprensa, nas redes sociais ou nas casas legislativas de todo o Brasil, sobre a “ideologia de gênero”. A partir do discurso de que esta “ideologia” seria uma “ameaça à família”, “a Deus”, “à moral e aos bons costumes”, políticos conservadores têm tentado aprovar leis para impedir a discussão nas escolas de temas relacionados ao conceito de gênero, incluindo nesta proibição o acesso a livros, didáticos ou ficcionais. Considerando esse quadro, apresenta-se uma revisão de literatura que relaciona os estudos de gênero e as pesquisas sobre censura no Brasil com o objetivo de investigar se tais ações políticas e práticas discursivas são uma novidade, como a expressão “ideologia de gênero”, ou se suas justificativas e consequências apresentam uma continuidade com outros momentos da história do país. Conclui-se que as tentativas de censura a livros que questionam a moral sexual dominante são uma realidade ao menos desde o Estado Novo e que os argumentos utilizados contra determinadas fontes de informação se assemelham ao longo do século XX e início do XXI. Alerta-se ainda para o risco do emprego de expressões vagas e obscuras que podem promover a censura, mesmo quando ela não está definida explicitamente em lei.

Palavras-chave: Censura. Estudos de gênero. Livro. Biblioteca. Orientação sexual.

1 Introdução

Nos últimos anos, temos observado em jornais, páginas da internet, redes sociais e discursos parlamentares o crescimento de citações a uma “ideologia de gênero”. Na maioria das vezes, a expressão, apoiada em referências religiosas, é utilizada para alertar sobre supostos perigos relacionados à sexualidade e ao gênero, especialmente quando envolve o reconhecimento dos direitos humanos de minorias sexuais. Uma das consequências tem sido um maior cerceamento ou

mesmo censura a políticas públicas e a pessoas, com destaque para profissionais da educação, que buscam combater a discriminação por orientação sexual e identidade de gênero.

Ao procurarmos, em julho de 2017, por “ideologia de gênero”, entre aspas, na ferramenta de busca *Google*, encontramos 434.000 resultados. Ao delimitarmos a procura para antes de 2014, o número caiu para 39.900, ou seja, uma quantidade quase 11 vezes menor em pouco mais de três anos. Por último, ao restringirmos para antes de 2007, sobraram apenas 1.400 registros. Esse simples exercício ajuda a comprovar que as discussões em torno da noção de “ideologia de gênero” ganharam fôlego nos anos recentes¹.

O uso recursivo dessa expressão por políticos e outras personalidades de tendência conservadora para inibir qualquer proposta que promova a inclusão social de minorias sexuais cria a impressão de que estamos diante de um fenômeno novo. De fato, o termo é atual. Entretanto, gostaríamos de saber se os argumentos utilizados e as consequências de tais ações se relacionam com concepções e práticas mais antigas. Podemos assim dizer que tal indagação foi o ponto de partida deste trabalho.

Nesta perspectiva, o que mais atraiu nossa atenção foram as tentativas de se proibir o acesso e a circulação de fontes de informação, essencialmente livros, sob a justificativa de que eles promoveriam uma “ideologia de gênero”. Sabíamos que a censura a livros já ocorreu em outros períodos da história do Brasil, mas nos perguntávamos que vínculos poderiam ser estabelecidos com o que verificamos no presente. Para tentar responder a tais questões, recorreremos tanto aos estudos de gênero como a pesquisas sobre a censura no Brasil, promovendo um maior diálogo entre ambas as áreas.

Ao realizar uma revisão de literatura para estabelecer conexões entre diferentes domínios do conhecimento e aplicar o suporte teórico construído para contextualizar e analisar reportagens jornalísticas e projetos de lei, buscamos confirmar a hipótese de que a novidade de uma expressão pode esconder a continuidade de práticas de silenciamento e coerções existentes no Brasil durante quase todo o século XX.

Pretendemos, portanto, ao propor essa abordagem, incentivar um maior debate acadêmico sobre as tentativas atuais de censura a livros no Brasil que mascaram antigas estratégias de intimidação por meio de expressões propositalmente vagas, ou, mais especificamente, defendemos considerar a historicidade e a semântica de expressões como “ideologia de gênero”. Nesse sentido, pensamos que uma revisão de literatura e a análise de notícias e projetos de lei é a metodologia mais apropriada para as hipóteses e perguntas apresentadas.

Primeiro, discutimos como grupos conservadores têm definido e defendido a existência de uma “ideologia de gênero” que ameaçaria a instituição familiar e a infância. Em seguida, apontamos como foram construídos os discursos durante o Estado Novo e a ditadura militar (datada de 1964 a 1985 no Brasil) para justificar a censura de fontes de informação. A partir deste percurso, visamos mostrar como a intolerância sexual e de gênero tem resistido no Brasil utilizando diferentes meios para os mesmos fins.

As discussões que ocorrem no país, ao menos desde 2014, em torno da inclusão da temática de gênero no Plano Nacional de Educação e nos respectivos planos estaduais e municipais, têm revelado que o acesso à informação por meio de livros despertou um novo ímpeto censor entre grupos conservadores, em crescimento nas casas legislativas municipais, estaduais e federais.

A cada dez anos, o Brasil aprova a Lei do Plano Nacional de Educação com as “diretrizes, metas e estratégias para a política educacional” do país (BRASIL, 2014a, p. 2). É a partir desse plano que são definidas as linhas gerais da ação do Estado para a melhoria da educação, estabelecendo metas para a erradicação do analfabetismo, universalização do atendimento escolar, a promoção de um conjunto de valores etc. O Congresso Nacional aprovou a versão final do atual Plano Nacional em junho de 2014 (o Plano cobre o período entre 2014 e 2024), enquanto os estados e municípios aprovaram os seus planos ao longo de 2014 e 2016.

Em grande parte das localidades, o debate ocorreu em torno da inclusão, no documento, do combate às discriminações por gênero, orientação sexual e

identidade de gênero. Para as bancadas religiosas, evangélica e católica, a simples menção das palavras “gênero” ou “sexualidade” configuraria o que elas denominaram de “ideologia de gênero”.

Embora tentem mostrar a “ideologia de gênero” como uma teoria elaborada por detratores dos princípios religiosos conservadores, verificamos que a expressão e sua definição são criações dos próprios grupos que a condenam, não sendo encontradas nas principais obras que discutem as discriminações de gênero no ambiente acadêmico. Em cartilhas distribuídas por esses grupos em igrejas e escolas e compartilhadas nas redes sociais, como ocorreu na cidade de Uberaba, Minas Gerais, a “ideologia de gênero” afirmaria que “[...] ninguém nasce homem ou mulher, mas poderá definir sua opção ao longo da vida” (PARANAÍBA, 2016, doc. não paginado) e que, se ela fosse aplicada nas escolas, “[...] todas as nossas crianças iriam aprender que não são meninos e nem meninas, e que eles iriam inventar seu próprio gênero (sexo).” (PARANAÍBA, 2016, doc. não paginado). A definição, com pequenas diferenças, é repetida em *sites* e *blogs* católicos e evangélicos, como no *site* da Arquidiocese de Juiz de Fora, Minas Gerais, que diz que a “ideologia de gênero” defende que “[...] o aspecto biológico que faz a diferença entre menino e menina não tem nenhum valor. À medida que a pessoa vai crescendo, ela vai escolher qual sexo quer assumir.” (ARQUIDIOCESE DE JUIZ DE FORA, 2015, doc. não paginado). O informe também alega que a “ideologia de gênero” permite a legalização da pedofilia, zoofilia, incesto e necrofilia, além de destruir a família e criminalizar o cristianismo (ARQUIDIOCESE DE JUIZ DE FORA, 2015, doc. não paginado).

Essa atuação responde a uma movimentação mais ampla, não restrita ao Brasil, e liderada, inicialmente, pela Igreja Católica. Em 2013, o Papa Bento XVI já pedia aos católicos a rejeição de “filosofias como aquelas do gênero” e a defesa do “[...] casamento fundado na reciprocidade entre o masculino e o feminino.” (TRÈCOURT, 2013, doc. não paginado, tradução nossa). No Sínodo da Família realizado em 2015 no Vaticano, durante o pontificado do Papa Francisco, bispos de diferentes países condenaram a “ideologia de gênero” e

“leis antifamílias” que afetariam a educação ao redor do mundo (BISPOS..., 2015). No relatório final, a Igreja Católica aponta que:

Hoje, um desafio cultural de grande relevo sobressai daquela ideologia do “gender” que nega a diferença e a *reciprocidade natural* de homem e mulher. Ela apresenta uma sociedade sem diferenças de sexo, esvaziando a base antropológica da família. Esta ideologia induz a projetos educativos e a orientações legislativas que promovem uma identidade pessoal e uma intimidade afetiva radicalmente desvinculadas da *diversidade biológica* entre homem e mulher (SÍNODO DOS BISPOS, 2015, doc. não paginado, grifo nosso).

Percebe-se, pela citação acima, a oposição que a Igreja Católica estabelece entre natureza e cultura, enaltecendo a primeira e condenando a segunda. De um lado, haveria homens e mulheres criados e diferenciados pela natureza, frutos de um processo biológico incontrolável pelo ser humano. Do outro, haveria valores culturais temporários, caprichos humanos que tentariam corromper a natureza em prol de anseios imediatos. Nessa perspectiva, a Igreja não adotaria uma posição ideológica, ou seja, interesseira, parcial, mas apenas descreveria as coisas “como elas são”. Os ideólogos, com conotação negativa, seriam os outros, aqueles que negariam a realidade para atender os seus desejos particulares. Como se subentende que o sexo seria o biológico e o gênero um constructo cultural, o gênero passa a ser atacado como uma ameaça ao princípio da natureza.

Até mesmo o acordo de paz entre o governo e as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC) foi prejudicado pela oposição de setores das igrejas Católica e evangélicas a qualquer citação à palavra “gênero”. Nas quase trezentas páginas do acordo inicial, havia trechos que pediam que a sua implantação fosse feita “tendo-se em conta a diversidade de gênero, étnica e cultural”, que se promovesse “a equidade de gênero” e que era preciso “[...] reconhecer e ter em conta as necessidades, características e particularidades econômicas, culturais e sociais dos territórios e das comunidades rurais, incluindo pessoas com orientação sexual e identidade de gênero diversa” (GOBIERNO DE LA REPÚBLICA DE COLOMBIA; FUERZAS ARMADAS REVOLUCIONARIAS DE COLOMBIA, 2016² apud COLOMBO, 2016, doc.

não paginado). Somente essas três frases em meio a centenas de páginas fez com que lideranças evangélicas e católicas do país trabalhassem pela rejeição do acordo em plebiscito, o que de fato ocorreu em 2 de outubro de 2016. Para tentar a aprovação em uma nova consulta popular, o presidente da Colômbia, Juan Manuel Santos, prometeu redigir um novo texto com as exigências dos religiosos: “Vamos tirar tudo aquilo que soe como uma ameaça à família e vamos buscar as palavras, as frases, que não causem temor aos que creem.” (COLOMBO, 2016, doc. não paginado). Após as mudanças, um novo acordo foi assinado sem que tenha sido realizado outro plebiscito.

Nesse sentido, ao analisar leis, projetos de lei, decretos e reportagens da imprensa a partir de obras que se debruçaram sobre a construção dos estereótipos de gênero e o emprego da censura moral em governos repressivos, buscamos apontar como o discurso recente contra a “ideologia de gênero” recupera estratégias discursivas adotadas ao longo do século XX no Brasil, sobretudo durante o Estado Novo e a ditadura militar, para a censura a livros e outras fontes de informação.

2 O discurso contra a “ideologia de gênero” como justificativa para a censura a livros

Considerando toda essa oposição, o que é, afinal, gênero para as Ciências Sociais? Em uma conceituação ampla,

Gênero [...] é um dispositivo cultural, constituído historicamente, que classifica e posiciona o mundo a partir da relação entre o que se entende como feminino e masculino. É um operador que cria sentido para as diferenças percebidas em nossos corpos e articula pessoas, emoções, práticas e coisas dentro de uma estrutura de poder. (LINS; MACHADO; ESCOURA, 2016, p. 10).

Desse modo, se meninas devem usar rosa, brincar de boneca e serem recatadas enquanto meninos precisam usar azul, brincar de bola e serem agressivos, devemos nos perguntar o que na cultura, e não apenas na natureza, estabelece essa dicotomia e quais as suas consequências. Por exemplo, em 2015, o livro infantil *Menina não entra*, de Telma Guimarães Castro Andrade (2010)

foi alvo de ataques na cidade de Guarulhos, Grande São Paulo, após distribuição em escolas públicas municipais. O livro conta a história de um time de futebol formado por meninos, mas que, ao precisar de um jogador, aceita integrar uma menina, que acaba por se destacar. A obra mostra que meninas também podem jogar futebol e permite repensar a ideia de que existem esportes exclusivos para um gênero. O simples fato de uma menina jogar futebol fez com que o presidente da Comissão de Direitos Humanos da cidade solicitasse o recolhimento do livro das bibliotecas escolares com o argumento de que a sua leitura poderia “transformar” as crianças em homossexuais e estimulá-las a questionar costumes relacionados à sexualidade: “É uma situação que pode levar as crianças a se desviarem da vida que é o correto homem e mulher, casamento e seguir a sua vida em frente.”, disse, na época (DISTRIBUIÇÃO..., 2016, doc. não paginado).

Observa-se, na postura do presidente da Comissão de Direitos Humanos, uma concepção que entrelaça, de maneira rígida, sexo anatômico, orientação sexual e expressão de gênero. Se e a menina possui vagina (ideia de sexo), logo ela deve sentir atração por homens e, por conseguinte, se interessar por atividades identificadas como femininas em nossa sociedade. Se ela joga futebol, entendido como domínio do masculino, ela quebraria o vínculo entre sexo, orientação sexual e expressão de gênero, podendo, inclusive, se “transformar” em homossexual. Não importa dizer que, em alguns países, como Estados Unidos e Canadá, o futebol é mais popular e mais praticado entre mulheres. O conservadorismo presente no discurso do político não reconhece a prática do esporte como uma construção social, mas o atrela à sua ideia de natureza.

Longe de ser uma atitude isolada, a ação do vereador revela uma postura sedimentada ao longo da história. Se há registros de equipes femininas de futebol no Brasil ao menos desde o início do século XX, a prática foi proibida pelo Decreto-lei nº 3.199, de 14 de abril de 1941, assinado por Getúlio Vargas. O texto estabelecia que “[...] às mulheres não se permitirá a prática de desportos incompatíveis com as condições de *sua natureza*, devendo [...] o Conselho

Nacional de Desportos [...] baixar as necessárias instruções às entidades desportivas do país [...]” (BRASIL, 1941, doc. não paginado). Em 1965, no auge da ditadura militar, o Conselho Nacional de Desportos, em sua Deliberação nº 7, especificou que “[...] não é permitida [à mulher] a prática de lutas de qualquer natureza, do futebol, futebol de salão, futebol de praia, polo aquático, polo, *rugby*, halterofilismo e *baseball*.” (BRASIL, 1965, doc. não paginado). A proibição foi derrubada apenas em 1971 (BRANDÃO; LISBOA, 2016; LINS; MACHADO; ESCOURA, 2016).

Nesse sentido, a tentativa de proibir a presença desse livro em bibliotecas escolares não se apresenta como um caso excepcional. Ela se insere em uma estrutura mais ampla que determina o que é ser mulher e homem, qual a orientação sexual que cada um deve possuir e como deve se expressar o gênero.

Algumas cidades têm aprovado leis que vedam explicitamente o acesso a informações sobre gênero e orientação sexual nas escolas. Em 16 de fevereiro de 2016, por exemplo, o prefeito de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, sancionou a lei 4.576, que proíbe:

[...] a distribuição, exposição e divulgação de livros, publicações, cartazes, filmes, vídeos, faixas ou qualquer tipo de material, didático ou paradidático, contendo orientações sobre a diversidade sexual nos estabelecimentos de Ensino da rede pública municipal da Cidade de Nova Iguaçu. (NOVA IGUAÇU, 2016, p. 3).

Em seu Parágrafo Único, a lei especifica o que entende por materiais sobre diversidade sexual:

O material a que se refere o *caput* deste artigo é todo aquele que, contenha orientações sobre a prática da homoafetividade, de combate à homofobia, de direitos de homossexuais, da desconstrução da heteronormatividade ou qualquer assunto correlato. (NOVA IGUAÇU, 2016, p. 3).

Diversas outras cidades do Brasil aprovaram leis idênticas ou muito similares nos últimos dois anos (Paranaguá – PR, São Bernardo do Campo – SP, Italva – RJ, Volta Redonda – RJ, Uberaba – MG etc.), enquanto projetos com o

mesmo intuito estão próximos de serem sancionados em outras localidades, como Campinas, SP. Em alguns lugares, a aprovação é por unanimidade, após pressão de diversos grupos religiosos que acompanham as votações para denunciar os perigos do “gênero”.

Em Ariquemes, município com pouco mais de 100 mil habitantes em Rondônia, alunos do ensino fundamental ficaram seis meses de 2016 sem livro didático depois de a prefeitura recolhê-los sob acusação de “ideologia de gênero”. Em 2017, o prefeito recém eleito, em conjunto com a Câmara de Vereadores, decidiu por retirar páginas dos livros que abordam diferentes formações familiares ou doenças sexualmente transmissíveis. A prefeitura criou comissões em todas as escolas para fiscalizar os livros antes de entregá-los aos alunos (PREFEITURA DE ARIQUEMES, 2017).

O Projeto de Lei nº 193, de 2016, que inclui entre as diretrizes e bases da educação nacional o “Programa Escola sem Partido” (PROJETO DE LEI..., 2016), é outro que pretende proibir a “ideologia de gênero nas escolas”. Ao atribuir uma identidade biológica ao sexo, como se a identidade fosse resultado da natureza, ele acusa professores e autores de livros didáticos de se posicionarem contra a moral sexual majoritária. Nesse sentido, o Parágrafo Único do Artigo 2 estipula que:

O Poder Público não se imiscuirá na opção sexual dos alunos nem permitirá qualquer prática capaz de comprometer, precipitar ou direcionar o *natural* amadurecimento e desenvolvimento de sua personalidade, em harmonia com a respectiva *identidade biológica* de sexo, sendo vedada, especialmente, a aplicação dos postulados da teoria ou ideologia de gênero. (PROJETO DE LEI..., 2016, p. 1-2, grifo nosso).

Em sua justificativa, o projeto argumenta, sem qualquer estudo que confirme a sua afirmação, que:

É fato notório que professores e autores de materiais didáticos vêm se utilizando de suas aulas e de suas obras para tentar obter a adesão dos estudantes a determinadas correntes políticas e ideológicas para fazer com que eles adotem padrões de julgamento e de conduta moral – *especialmente moral sexual* – incompatíveis com os que

lhes são ensinados por seus pais ou responsáveis. ((PROJETO DE LEI..., 2016, p. 5, grifo nosso).

Uma das principais teóricas do tema na atualidade, Judith Butler (2016) defende que o conceito de gênero permitiu evidenciar que o sexo não determina a expressão do masculino ou feminino, apontando que diferentes culturas e períodos históricos possuem representações diversas sobre o que é esperado de um homem e de uma mulher. Mesmo dentro de uma mesma sociedade, vetores como raça, idade, religião, entre outros, já criam diferenciações sobre como é viver com determinado sexo. Mulheres já foram proibidas (em alguns países ainda são) de andar desacompanhadas, usar calças, trabalhar ou mesmo votar. Embora o Brasil não possua leis desse tipo atualmente, várias proibições implícitas permanecem e o apelo à natureza resiste, como nas críticas às mulheres que jogam futebol, usam roupas classificadas como masculinas, trabalham em determinadas profissões etc. O inverso também é perceptível, com homens sendo vítimas de preconceito por serem emotivos, preferirem determinadas brincadeiras infantis ou realizarem a limpeza de casa.

O reconhecimento de que a cultura possui padrões que estimulam ou reprimem certas expressões não significa, entretanto, que toda violência de gênero será repudiada, pois parte significativa dessas expressões ainda pode ser atribuída à ideia de sexo biológico. Entre os religiosos conservadores que sequer reconhecem o gênero e aqueles que admitem o peso da cultura, há toda uma massa intermediária que aceita a influência de fatores históricos para determinados hábitos e a nega para outros ainda pouco questionados, atribuindo-os à natureza.

Butler (2016) supera a separação gênero/sexo e questiona a própria ideia de sexo como algo intrínseco, um elemento pré-discursivo. A autora argumenta que o corpo só é inteligível a partir de um ato interpretativo. Dizer que uma pessoa é do sexo feminino ou masculino produz diversas expectativas e proibições que vão muito além da simples observação de que determinada parte do corpo possui certa anatomia e contribui para o funcionamento do organismo. O corpo não é um elemento externo à cultura. Atribuir um sexo ao indivíduo é

também estabelecer limites e fronteiras para a sua existência social. Assim sendo, o sexo também é gênero por ser fruto do discurso. Analisando o trabalho de Monique Wittig, Butler (2016, p. 199) aponta que:

[...] o ‘sexo’ impõe uma unidade artificial a um conjunto de atributos de outro modo descontínuo. Como *discursivo* e *perceptivo*, o ‘sexo’ denota um regime epistemológico historicamente contingente, uma linguagem que forma a percepção, modelando à força as inter-relações pelas quais os corpos físicos são percebidos.

Já em texto originalmente publicado em 1999, Linda Nicholson (2000, p. 9-10) sintetiza essas duas visões sobre a relação entre gênero e sexo:

“Gênero” é uma palavra estranha no feminismo. Embora para muitas de nós ela tenha um significado claro e bem conhecido, na verdade ela é usada de duas maneiras diferentes, e até certo ponto contraditórias. De um lado, o “gênero” foi desenvolvido e é sempre usado em oposição a “sexo”, para descrever o que é socialmente construído, em oposição ao que é biologicamente dado. Aqui, “gênero” é tipicamente pensado como referência a personalidade e comportamento, não ao corpo; “gênero” e “sexo” são portanto compreendidos como distintos. De outro lado, “gênero” tem sido cada vez mais usado como referência a qualquer construção social que tenha a ver com a distinção masculino/feminino, incluindo as construções que separam corpos “femininos” de corpos “masculinos”. Este último apareceu quando muitos perceberam que a sociedade forma não só a personalidade e o comportamento, mas também as maneiras como o corpo aparece. Mas se o próprio corpo é sempre visto através de uma interpretação social, então o “sexo” não pode ser independente do “gênero”; antes, sexo nesse sentido deve ser algo que possa ser subsumido pelo gênero.

Recorrendo aos estudos do historiador Thomas Laqueur sobre o corpo humano na medicina, Nicholson (2000) lembra que, até o século XVIII, a dicotomia entre o corpo masculino e o feminino não era tão evidente como se supõe hoje. Até então, o corpo feminino era visto como uma versão inferior e incompleta do corpo masculino. Apenas a partir do século XVIII, os corpos começaram a ser vistos como autônomos e diferenciados, permitindo um eu feminino e um eu masculino opostos e com sexualidades distintas. Em tribos norte-americanas ainda é possível verificar a presença de indivíduos que são considerados homens e mulheres ao mesmo tempo, os chamados dois espíritos,

exercendo funções atribuídas aos dois gêneros. Assim, possuir uma vagina ou um pênis não determina se uma pessoa será considerada mulher ou homem. Ela pode ser os dois. Em tribos africanas, mulheres podem assumir o papel de “marido”. Desse modo, ainda que nessas sociedades existam distinções baseadas nas ideias de masculino e feminino, o observado é que elas são variáveis de acordo com a cultura. Portanto, a visão de que a anatomia estabelece, de maneira unívoca e atemporal, a sexualidade e a expressão de gênero das pessoas não se sustenta a partir de uma análise comparativa entre diferentes povos ao longo da história.

Não há dúvida de que a concepção de que o sexo também é uma construção social tem o potencial de despertar muito mais críticas entre conservadores do que a visão de que existe um sexo biológico e representações sociais sobre esse sexo, formando o gênero. Campanhas contrárias ao que grupos religiosos passaram a chamar de “ideologia de gênero” utilizam com frequência o argumento descontextualizado de que profissionais preocupados com a violência de gênero querem ensinar para crianças que ninguém nasce homem ou mulher, mas poderá definir sua opção ao longo da vida, alimentando o medo da natureza corrompida.

Todavia, engana-se quem acredita que o conflito se situa apenas nessas duas visões sobre a relação sexo/gênero. De fato, muitos dos opositores da “ideologia de gênero” sequer consideram a influência da cultura na sexualidade. A ideia de gênero é combatida em sua totalidade, independentemente do reconhecimento de um sexo biológico. Em 19 de fevereiro de 2016, por exemplo, a Câmara dos Deputados do Brasil aprovou destaque do Partido Republicano Brasileiro (PRB), ligado à Igreja Universal do Reino do Deus, para retirar a expressão “perspectiva de gênero” do texto que criou o Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos. No lugar, deveria ser inserido o texto “[...] promoção da igualdade entre mulheres e homens.” (SOUZA, 2016, doc. não paginado). Em Juiz de Fora, MG, vereadores impediram, em 2015, a aprovação do Plano Municipal de Políticas para Mulheres simplesmente porque ele possuía a expressão “igualdade de gênero”

(PLANO..., 2015). O mesmo ocorreu com os planos nacional, estaduais e municipais de educação, que tiveram a palavra “gênero” excluída de todo o texto após pressão de bancadas religiosas. Logo, conclui-se que a oposição não é a uma concepção específica de gênero, mas à própria noção de que ele existe.

O reconhecimento do gênero levaria à consideração do peso da cultura na interpretação dos sexos. Ainda que assumissem a ideia mais conservadora de gênero, ou seja, a que afirma que ele constitui as expectativas, representações e proibições atribuídas a um sexo, esses grupos religiosos teriam que admitir que vários comportamentos atribuídos a homens e mulheres foram construídos socialmente. Sendo assim, tornar-se-ia legítimo questionar certas práticas sociais e preferir outras. Se meninos não nascem preferindo azul e meninas, rosa, seria esperado que não houvesse um padrão, mas vários gostos coexistindo. Independentemente de uma pessoa ter nascido com um pênis ou uma vagina, ela teria mais liberdade para escolher suas roupas, brinquedos, profissões, esportes, livros. A constatação da cultura permitiria dizer, parafraseando Simone de Beauvoir, que a biologia não é o destino.

Nesse sentido, o conceito de gênero está no cerne do debate sobre o combate às discriminações contra mulheres e LGBTs³ (lésbicas, gays, bissexuais e transexuais). Discutir, refletir, perguntar, pensar o gênero torna-se essencial para questionar estruturas sociais que colocaram parcelas da sociedade em posição subalterna ao longo da história, vítimas de diferentes tipos de violência. O gênero sempre esteve presente, ao contrário do que dizem os seus críticos, mas, naturalizado, era apresentado como uma expressão biológica. Nesse sentido, conservadores morais se opõem ao debate para que a sua ideia de gênero, disfarçada de natureza e não nomeada enquanto discurso, portanto, com a sua existência social negada, não possa ser alvo de críticas. O embate atual, nos planos de educação, nos projetos de lei e até mesmo nas negociações de paz entre o governo da Colômbia e as FARC está em definir se o gênero existe e, por conseguinte, o que ele significa. A partir daí, torna-se viável o combate ao machismo, à homofobia, à transfobia e a outras agressões.

A tentativa de impedir que as escolas brasileiras utilizem recursos informacionais para conscientizar crianças e jovens sobre as discriminações de gênero, contribuindo para uma diminuição da violência contra mulheres e LGBTs, é um ato de censura. Excluir referências à violência de gênero dos planos de educação, exigir a retirada de livros das bibliotecas, impedir políticas públicas sobre o tema, entre outras ações de silenciamento, constituem medidas que pretendem negar a cidadania a uma parcela da população, como ocorreu em outros momentos da história do Brasil. Os discursos contra a “ideologia de gênero”, assim como as consequências desses discursos nas políticas governamentais, se assemelham, em certa medida, aos argumentos utilizados durante o Estado Novo e a ditadura militar para combater obras consideradas perigosas “à moral e aos bons costumes”. Entretanto, embora verifiquemos críticas na imprensa e nas redes sociais a essas propostas de cerceamento ao acesso à informação, não identificamos relatos que denunciem a convergência entre as ações atuais e aquelas ocorridas em regimes de exceção do século XX. Desse modo, buscamos mostrar que a censura em nome da “família”, de “Deus” e das “crianças” tem sido praticada, em diferentes escalas e por diferentes instrumentos, ao longo de décadas no Brasil e que a sua historicidade nos auxilia a compreender a força e o apoio das repressões contemporâneas.

3 Censura a livros no Brasil: um novo capítulo?

Livros foram alvos de censura oficial no Brasil ao longo de quase toda a sua história. Contudo, como o nosso foco é a censura a livros que abordam questões de gênero no século XXI, que incomodam grupos conservadores e partidos de extrema direita que temem ter de conviver com visões de mundo diferentes das suas, acreditamos que as ações persecutórias do século XX no Brasil estão mais próximas não apenas temporalmente, mas também em sua sustentação teórica e realizações práticas, da situação observada no período presente. Portanto, sem nos prolongarmos nos acontecimentos anteriores ao século XX, partimos para o quadro existente, sobretudo, durante o Estado Novo e a ditadura militar.

Um dos principais órgãos de controle e perseguição do último século foi o Departamento de Ordem Política e Social (DOPS), criado em 1924 e extinto em 1983. Sob o argumento de manter a ordem no país, diferentes governos brasileiros utilizaram a sua estrutura, atualizada em diversas ocasiões, para perseguir desafetos políticos a apreender materiais, incluindo livros, considerados perigosos. O DOPS também possuía suas regionais, como o Departamento Estadual de Ordem Política e Social (DEOPS) localizado em São Paulo, que, ao longo de sua existência, apreendeu diversos títulos.

A destruição de um livro pelo DEOPS, criado em 1924, se processava em etapas distintas: em primeiro lugar proibia-se a circulação junto à sociedade (posse e leitura), seguida da ordem e do ato de apreensão. Confiscadas, as obras “suspeitas” eram relacionadas pelos investigadores que anexavam uma amostragem aos autos policiais. Dependendo da quantidade do material confiscado e com base em critérios aleatórios, elaborava-se uma longa listagem de títulos e autores, hoje documentos exemplares para conhecermos as práticas de leituras vigentes no nosso passado (CARNEIRO, 2002, p. 23).

A censura se fortaleceu com o início do governo Vargas, em 1930, amplificada pelo discurso anticomunista e nacionalista. Em 1935, Getúlio promulgou a Lei de Segurança Nacional (BRASIL, 1935), que proibia propaganda que defendesse a guerra ou ameaçasse a ordem social ou política, uma expressão tão vaga que poderia servir de pretexto para qualquer ação. No mesmo ano, o escritor baiano Jorge Amado foi preso, acusado de subversão. Em 1936, após a criação do Tribunal de Segurança Nacional e da Comissão Nacional para a Repressão ao Comunismo, que autorizava a detenção preventiva, mais escritores foram encarcerados, como Graciliano Ramos, Eneida de Moraes e Rachel de Queiroz⁴. Entre os livreiros, o mais perseguido era José Olympio, que teve várias obras apreendidas. Com o golpe de Estado em 1937, a censura e a perseguição política se intensificaram (HALLEWELL, 2005).

Durante o Estado Novo, qualquer obra que desagradasse o governo e a Igreja Católica ou incomodasse grupos conservadores era acusada de “comunista”. Nessa perspectiva, em 19 de novembro de 1937, centenas de livros foram queimados em Salvador por determinação do Interventor Interino da

Bahia. No mês seguinte, a polícia realizou buscas em diversas livrarias do Rio de Janeiro apreendendo títulos “nocivos” à sociedade, entre eles, *Tarzan, o invencível*, por empregar o termo “camarada”, identificado como comunista e ferramenta de “doutrinação bolchevista” (CARNEIRO, 2002). A biblioteca infantil de Cecília Meireles, localizada no Pavilhão Mourisco, Rio de Janeiro, foi fechada no mesmo ano após ser classificada como inadequada para crianças. Em 1939, o secretário geral da Educação no Distrito Federal retirou seis mil livros das bibliotecas escolares por considerá-los “inconvenientes” (LEITÃO, 2010).

A proteção das crianças, como hoje, era um dos subterfúgios utilizados para justificar a censura. Em 1941, o Tribunal de Segurança Nacional determinou o recolhimento do livro *Peter Pan: a história do menino que não queria crescer, contada por Dona Benta*, de Monteiro Lobato⁵, de todas as bibliotecas escolares do estado de São Paulo, públicas ou privadas, após ser acusado de comunista, antinacionalista e anticristão. Ofícios e telegramas foram enviados às diretorias de ensino solicitando informações sobre a adoção do livro. O procurador Clóvis Kruel de Moraes denunciou a obra por comparar a vida de crianças brasileiras e inglesas, apontando uma maior escassez material no cotidiano das primeiras. Para o procurador, essa característica estimulava um sentimento de inferioridade em nossas crianças, provocando um prejuízo à nação. Já para o padre Sales Brasil, representando a Igreja Católica, a obra de Lobato negava a existência de Deus e a superioridade do cristianismo, incentivava más maneiras e maus costumes e, logo, promovia o perigo vermelho (CARNEIRO, 2002).

Embora o DOPS e outros organismos federais e estaduais perseguissem artistas e apreendessem livros, eles não tinham uma política específica para o setor, mas se inseriam em um projeto mais amplo de repressão. Foi em 1939 que o Estado Novo criou um aparelho regulador próprio para a censura artística e cultural, o Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP). A partir de então, ele tornou-se responsável por controlar e julgar o cinema, a imprensa, a televisão, os livros e demais meios de comunicação. Assim como o DOPS, o DIP também

possuía divisões estaduais, os Departamentos Estaduais de Imprensa e Propaganda (DEIPs). Com uma grande estrutura, ele era responsável por diversas atividades, como a censura prévia a jornais, a administração da Agência Nacional e do Conselho Nacional da Imprensa e até o incentivo à cultura e ao turismo. O DIP foi extinto em 1945 (LEITÃO, 2010).

O DOPS, assim como o DIP e o Ministério da Educação e Saúde, se valia da denúncia de cidadãos comuns para um maior controle sobre o que era produzido no país. Esses organismos promoviam a denúncia como um ato de amor à pátria, uma atitude de defesa nacional contra a ameaça comunista. Elas ganharam relevância, sobretudo, durante a ditadura militar, existindo, em arquivos, diversas cartas de brasileiros pedindo censura à “imoralidade”, à “pornografia”, à crítica ao cristianismo ou a qualquer outra mensagem identificada no imaginário como de esquerda.

Em 13 de março de 1967, já em plena ditadura militar, o governo emitiu o Decreto-Lei nº 314, que definia os crimes contra a segurança nacional e a ordem política e social (BRASIL, 1967). Entre as inúmeras proibições, como publicar notícias “tendenciosas” contra o “prestígio do Brasil” ou ofender moralmente quem exerce autoridade, estava a de incitar a subversão da ordem político-social, que, por carecer de definição precisa e ser empregada em um sentido abrangente, era usada para punir qualquer oponente.

O quadro se deteriorou com a promulgação do Ato Institucional nº 5, ou AI-5, em 13 de dezembro de 1968 (BRASIL, 1968), que se sobrepunha à Constituição de 1967 e dava amplos poderes ao presidente. A censura à imprensa tornou-se descarada e centenas de pessoas foram presas e perderam seus direitos políticos. Entre os primeiros presos estava Ênio Silveira, editor da *Civilização Brasileira*. Os livros que ele editava também eram confiscados com frequência e o regime conseguiu extinguir a revista do mesmo nome da editora (HALLEWELL, 2005).

Esses decretos, portarias, leis e instituições permitem duas constatações. A primeira é que houve censura a livros em um longo período do século XX no Brasil, não se restringindo à postura de um único governo ou à aplicação de uma

lei específica. A segunda é que não foi necessário aprovar uma lei exclusiva ou que publicações impressas fossem citadas nominalmente na legislação para que a censura fosse possível. O emprego estratégico de expressões vagas como “subversão”, risco à “ordem social” e à “segurança nacional” ou “comentários depreciativos ao país e às autoridades” foi suficiente para que qualquer obra indesejada fosse proibida, editores fossem perseguidos e bibliotecas examinadas. Nesse sentido, deve haver grande prudência ao se afirmar que não houve censura a livros ou a bibliotecas em determinado período no país porque não foram encontradas leis que determinassem explicitamente essa possível censura.

A censura explícita a livros foi finalmente promulgada em 26 de janeiro de 1970 por meio do Decreto-lei nº 1.077. Já em seu Artigo 1º, estabelecia-se que não seriam toleradas “[...] publicações e exteriorizações contrárias à moral e aos bons costumes quaisquer que sejam os meios de comunicação [...]” (BRASIL, 1970a, doc. não paginado). Os argumentos presentes no decreto para essa proibição se assemelhavam bastante aos utilizados na atualidade contra a discussão sobre as relações de gênero: “proteger a instituição da família, preservar-lhe os valores éticos e assegurar a formação sadia e digna da mocidade”, pois “tais publicações e exteriorizações estimulam a licença, insinuam o amor livre e ameaçam destruir os valores morais da sociedade brasileira” (BRASIL, 1970a, doc. não paginado). Como em iniciativas anteriores, a referência à “subversão” não foi esquecida: “o emprego desses meios de comunicação obedece a um plano subversivo, que põe em risco a segurança nacional” (BRASIL, 1970a, doc. não paginado). O decreto autorizava o ministro da Justiça a proibir a divulgação e determinar a busca e apreensão dos exemplares. A distribuição, venda ou exposição de livro ou periódico não liberado acarretava o seu recolhimento e multa.

Em 6 de fevereiro do mesmo ano, a Portaria 11-B (BRASIL, 1970b⁶ apud REIMÃO, 2011) determinava que toda publicação deveria ser enviada, previamente, ao Ministério da Justiça para análise. A medida gerou reação imediata da Associação Brasileira de Imprensa, da Ordem dos Advogados do

Brasil e da Academia Brasileira de Letras, que a criticaram. Jorge Amado e Érico Veríssimo, na época autores de grande sucesso, disseram que se recusariam a enviar seus manuscritos para censura prévia (REIMÃO, 2011).

A grande repercussão da medida levou a um recuo do governo, que emitiu, em 24 de fevereiro, a Instrução nº 1-70, que excluía do exame prévio as publicações de caráter “estritamente filosófico, científico, técnico e didático”, não abrangendo títulos que versavam sobre temas “[...] referentes ao sexo, moralidade pública e bons costumes.” (BRASIL, 1970c⁷ apud REIMÃO, 2011, p. 30).

Ao analisar o funcionamento da Divisão de Censura de Diversões Públicas, criada em 1972 e subordinada ao Departamento de Polícia Federal, Fico (2002) verifica o que já podia ser observado na instrução nº 1-70: a censura explicitamente política causava mais desconforto para o governo do que a censura moral. Esta última, levando-se em conta os preconceitos arraigados na sociedade, possuía mais condições de uma adesão quase imediata de uma parcela bastante considerável de pessoas, o que pode ser verificado no teor da maioria das cartas enviadas por cidadãos comuns ao governo solicitando censura.

A censura prévia, embora regulamentada, era inviável. Em 1967, o governo possuía 16 censores para tudo o que se publicava no país. No final do regime militar, esse número havia saltado para cerca de 240, mas, obviamente, continuava sendo um número pequeno para controlar a integralidade dos lançamentos (REIMÃO, 2011). Algumas editoras, para evitar o risco de terem recolhidos todos os exemplares de um título, enviavam com antecedência seus manuscritos para análise. Porém, para grande parte dos livros censurados, o regime contou com o apoio de denúncias realizadas por membros da sociedade civil. As cartas foram objeto de estudo de Fico (2002), que elencou os seus principais argumentos.

Jovens e crianças aparecem especialmente indefesos nas cartas, demandando os cuidados da censura, pois “falta-lhes ainda, infelizmente, a orientação segura que nem o lar nem a escola” deveriam dar. Tudo poderia atingi-los, degenerá-los, despertar-lhes “os maus sentimentos porventura embrionários”, pois os “menores

não sabem discernir”. Inseguros diante da “onda erótica e pornográfica”, do “vandalismo sexual”, da “poluição do sexo”, da “anarquia sexual”, apelavam para a autoridade, narrando seus infortúnios. (FICO, 2002, p. 270).

Os livros adotados nas escolas não estavam isentos do controle social. Uma carta de 1977, por exemplo, pedia a censura do livro *Menino de engenho*, de José Lins do Rego, por considerá-lo obsceno: “Para se passar no vestibular é preciso saber pornografia?”, indignava-se uma mãe (FICO, 2002, p. 273). Já a homossexualidade e o nu masculino eram objetos de diversas cartas. Para uma mulher que escreveu ao ministro da Justiça em 1974, a homossexualidade era causada pela educação igualitária entre meninos e meninas; com esse argumento ela pedia a reintrodução dos colégios separados. Para as meninas, deveria haver uma educação “de rendinhas e perfume”. Para os meninos, “botinas e cigarro”. Em 1985, o diretor da Divisão de Censura de Diversões Públicas (DCDP) chegou a publicar uma normativa proibindo “insinuações de homossexualismo” na televisão (FICO, 2002).

Denúncias similares não deixaram de existir no Brasil contemporâneo. De tempos em tempos, vemos denúncias contra produções, sobretudo televisivas, que abordam tabus sexuais. Em 2015, a campanha para o Dia dos Namorados da empresa de cosméticos *O Boticário* foi a mais denunciada ao Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária (CONAR) entre todas as produções publicitárias daquele ano. O Conselho recebeu cerca de 500 denúncias de “apologia ao homossexualismo” pelo fato de a campanha apresentar casais do mesmo sexo presenteando-se com perfumes e trocando abraços (OITICICA, 2016). Em 2016, um comercial criado pela organização não-governamental *Dignidade* contra a homofobia e apresentado na Rede Globo de Televisão foi denunciado ao CONAR sob a alegação de que a obra é “uma forma de fazer lavagem cerebral em crianças”, ao contrário de incentivá-las “a se tornarem pessoas de bem.” (MATAIS; MORAES, 2016, doc. não paginado). Embora essas denúncias geralmente não resultem em punições aos produtores, o Conselho é obrigado a analisá-las e os acusados a apresentar sua defesa.

Realizar denúncias contra publicações que incomodam a moral conservadora pode se tornar ainda mais frequente caso o projeto que cria o Estatuto da Família seja aprovado. O projeto de lei nº 6.583, de 2013 (PROJETO DE LEI..., 2013), foi elaborado como uma resposta do Legislativo à decisão do Conselho Nacional de Justiça de garantir o casamento civil a pessoas do mesmo sexo, naquele mesmo ano. A partir da concepção, presente no projeto, de que a família só deva ser reconhecida a partir da união de um homem e uma mulher pelo casamento ou união estável, estabelecem-se várias obrigações ao Estado em suas políticas públicas, como inserir a disciplina “Educação para a família” na grade curricular tanto do ensino fundamental como médio. O Estatuto criaria os Conselhos de Família, que seriam:

[...] órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de tratar das políticas públicas voltadas à família e da garantia do exercício dos direitos da entidade familiar. (PROJETO DE LEI..., 2013, doc. não paginado).

Caberia aos conselhos, entre inúmeras outras atribuições:

- I - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da família garantidos na legislação;
 - II - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
 - III - expedir notificações;
 - IV - solicitar informações das autoridades públicas [...]
- (PROJETO DE LEI..., 2013, doc. não paginado).

Uma das justificativas do projeto para defender a sua aprovação seria a evidente “desconstrução do conceito de família”. Ela estaria “[...] sofrendo com as rápidas mudanças ocorridas em sociedade, cabendo ao Poder Público *enfrentar* essa realidade.” (PROJETO DE LEI..., 2013, grifo nosso, doc. não paginado). Considerando o caráter eminentemente conservador da proposta, reforçado por declarações na imprensa dos seus proponentes e defensores, não seria surpresa se esses conselhos de fiscalização buscassem impedir a disseminação de informações, presentes em livros, programas de TV, filmes, entre outros meios de comunicação, que consideram uma ameaça ao seu conceito restrito de família. O discurso aterrorizante, de necessidade de proteção da família e das crianças contra um inimigo, não é inédito na história recente do

país. No dia 8 de outubro de 2015, a comissão especial criada para avaliar o projeto, formada, em sua maioria, por membros da bancada religiosa da Câmara dos Deputados, aprovou-o sem cortes. Ele ainda deve ser votado pelo conjunto dos deputados federais antes de ser enviado ao Senado.

Como vimos ao longo do século XX, nem sempre há a necessidade de uma proibição explícita para que livros e outros meios de comunicação sejam censurados. Expressões amplas e vagas como “subversão”, “ameaça à ordem social” e à “segurança nacional” foram usadas em diferentes contextos para atender aos anseios de regimes persecutórios. O mesmo pode ser feito com o uso recorrente e atual de expressões como “ideologia de gênero”, “ataque à família”, “apologia ao homossexualismo”, entre outras que aparecem, inclusive, em justificativas de projetos de lei e na aprovação ou rejeição de políticas públicas nos últimos anos.

Leitão (2010) lembra que não houve, durante o governo Vargas ou a ditadura militar, uma lei que abordasse, especificamente, a censura a bibliotecas, embora algumas delas tenham sido notificadas ou mesmo invadidas, como a Faculdade de Filosofia de Rio Preto (atualmente pertencente à Universidade Estadual Paulista – UNESP) e a Biblioteca Central da Universidade de Brasília (UnB). Uma das razões para um menor controle seria a sua pouca capacidade de mobilização das massas em um país com baixos índices de leitura e grande número de analfabetos e analfabetos funcionais. Porém, outros fatores podem ser citados, como as etapas censórias existentes antes do livro adentrar na instituição.

Se livros indesejados eram apreendidos nas editoras e a sua circulação e venda proibidas, poder-se-ia prever que eles não chegariam às bibliotecas. Ao mesmo tempo, a maioria das bibliotecas é pública e depende de doações e compras do governo. Muitas delas sequer possuem recursos financeiros e autonomia para desenvolver uma política de desenvolvimento de coleções. Livros novos chegam a partir de distribuição governamental, que, obviamente, não inclui autores e títulos censurados. Assim sendo, as estruturas políticas já estabelecem procedimentos que filtram as opções de livros a serem oferecidos, a

não ser que os bibliotecários resistam e busquem, por meio de doações, compras particulares, parcerias com editoras ou grupos organizados, inserir obras não autorizadas no acervo. Segundo Leitão (2010), os dois regimes de exceção (Estado Novo e ditadura militar) apresentaram, em leis, normas e programas de governo, a intenção de criar diversas bibliotecas públicas no país, o que não se efetivou. A falta de investimentos em infraestrutura, acervo e profissionais também pode ser considerada uma forma de impedir um maior protagonismo das bibliotecas e, por conseguinte, o acesso a informações que têm o poder de contestar preconceitos enraizados.

4 Considerações finais

A atuação recente de políticos e religiosos contra a “ideologia de gênero”, alinhados a um discurso a favor da “moral e dos bons costumes” que perdurou ao longo do século XX, apontam para diferentes práticas de censura, como a aprovação de leis que proíbem materiais informacionais sobre o tema nas escolas, a exclusão das expressões “gênero”, “identidade de gênero” e “orientação sexual” de documentos públicos até a pressão política para a retirada de livros de bibliotecas. Assim como no passado, bibliotecários, professores, editores e escritores do início do século XXI preocupados com o acesso à informação e que acreditam na capacidade de reduzir preconceitos de todo tipo a partir do oferecimento de uma ampla variedade de recursos informacionais são chamados à resistência.

Quando há uma pressão significativa, formal ou informal, contra determinados conteúdos, uma tendência é a autocensura. Bibliotecários e professores podem não solicitar um livro para uma biblioteca escolar ou pública por receio de críticas, coerção ou mesmo demissão. Editores podem desistir do lançamento de uma obra por imaginar que ela não será adotada nas escolas ou adquirida pelo governo. Escritores podem evitar determinada abordagem com medo de parecer uma aposta arriscada para as editoras. O clima de vigilância e perseguição gera um ciclo de proibições e silenciamentos antes mesmo da censura ser regulamentada em lei.

O autor alemão Erich Loest conta que, durante o período em que viveu na Alemanha Oriental, ouvia uma voz interna sussurrando toda vez que escrevia: “Cuidado, isso pode lhe trazer problemas!”. Outros autores usavam a expressão “tesouras dentro da cabeça”. Para garantir a publicação de um livro, eles buscavam antever as críticas e adaptar o texto à vontade do regime. Desse modo, eles se tornavam, muitas vezes de maneira semiconsciente, cúmplices dos censores (DARNTON, 2016).

Como buscamos ou mesmo dependemos da aprovação de superiores e governos para a inclusão de um livro no acervo de uma biblioteca, a simples vontade de censura por parte dos legisladores pode servir como fator determinante para a sua exclusão de uma lista de aquisição. De fato, se ainda não está claro o alcance, em razão do pouco tempo, das medidas tomadas em diferentes níveis governamentais contra a “ideologia de gênero”, a conjuntura atual já se apresenta como um risco para a liberdade de expressão e o acesso à informação. Porém, ao saber que essa reação conservadora não é algo totalmente inédito, estaremos mais preparados para identificar ameaças, buscar alternativas e lutar contra preconceitos.

Referências

ANDRADE, Telma Guimarães Castro. **Menina não entra**. São Paulo: Editora do Brasil, 2010.

ARQUIDIOCESE DE JUIZ DE FORA. **Diga não à ideologia de gênero**. Juiz de Fora, 1 jul. 2015. Disponível em:

<<http://www.arquidiocesejuizdefora.org.br/index.php/2014-08-12-16-38-10/noticias/1335-diga-nao-a-ideologia-de-genero>>. Acesso em: 2 nov. 2016.

BISPOS do Sínodo da Família criticam ‘ideologia de gênero’. **O Estado de S. Paulo**, São Paulo, 9 out. 2015. Disponível em:

<<http://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,bispos-catolicos-criticam-ideologia-de-genero-no-sinodo-da-familia,1777391>>. Acesso em: 5 jun. 2016.

BRANDÃO, Marcelo; LISBOA, Vinícius. Da ilegalidade ao ouro, brasileiros criaram suas próprias referências no esporte. **Agência Brasil**, Brasília, 8 mar. 2016. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2016-03/da-ilegalidade-ao-ouro-brasileiras-criaram-suas-proprias-referencias-no>>. Acesso em: 26 out. 2016.

BRASIL. Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968. **Diário Oficial [da] União**, Brasília, 13 de dezembro de 1968. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ait/ait-05-68.htm>. Acesso em 26 set. 2017.

BRASIL. Conselho Nacional de Desportos. Deliberação nº 7, de 07 de agosto de 1965. **Diário Oficial [da] União**, Brasília, 2 de setembro de 1965. Disponível em: <<http://cev.org.br/biblioteca/deliberacao-n-7-2-agosto-1965/>>. Acesso em 25 set. 2017.

BRASIL. Decreto-lei nº 1.077, de 26 de janeiro de 1970. Dispõe sobre a execução do artigo 153, § 8º, parte final, da Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial [da] União**, Brasília, 26 de janeiro de 1970a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/Del1077.htm>. Acesso em: 27 dez. 2016.

BRASIL. Decreto-Lei nº 314, de 13 de março de 1967. Define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social e dá outras providências. **Diário Oficial [da] União**, Brasília, 13 de março de 1967. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/Del0314.htm>. Acesso em: 27 dez. 2016.

BRASIL. Decreto-lei nº 3.199, de 14 de abril de 1941. Estabelece as bases de organização dos desportos em todo o país. **Diário Oficial [da] União**, Brasília, 16 de abril de 1941. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-3199-14-abril-1941-413238-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em 29 dez. 2016.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. **Diário Oficial [da] União**, Brasília, 26 jun. 2014a. Edição extra, p. 1-7.

BRASIL. Lei nº 38, de 4 de Abril de 1935. Define crimes contra a ordem política e social. **Diário Oficial [da] União**, Brasília, 28 de junho de 1935. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1930-1939/lei-38-4-abril-1935-397878-republicacao-77367-pl.html>>. Acesso em: 26 set. 2017.

BUTLER, Judith P. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. 11. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. **Livros proibidos, ideias malditas**. 2. ed. São Paulo: Ateliê, 2002.

COLOMBO, Sylvia. Católicos e evangélicos frearam acordo de paz na Colômbia. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 5 nov. 2016. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mundo/2016/11/1829571-religiosos-frearam-acordo-de-paz-na-colombia.shtml>>. Acesso em: 5 nov. 2016.

DARNTON, Robert. **Censores em ação**: como os Estados influenciaram a literatura. São Paulo: Companhia das Letras, 2016.

DISTRIBUIÇÃO de livros sobre educação sexual gera polêmica em Guarulhos. **Bom Dia Brasil**, Rio de Janeiro, 2 de jun. 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/bom-dia-brasil/noticia/2015/06/distribuicao-de-livros-sobre-educacao-sexual-gera-polemica-em-guarulhos.html>>. Acesso em: 26 out. 2016.

FICO, Carlos. “Prezada censura”: cartas ao regime militar. **Topoi**, Rio de Janeiro, v. 3. n. 5, p. 251-286, jul./dez. 2002. Disponível em: <http://www.revistatopoi.org/numeros_anteriores/topoi05/topoi5a11.pdf>. Acesso em: 28 dez. 2016.

HALLEWELL, Laurence. **O livro no Brasil**: sua história. 2. ed. São Paulo: EDUSP, 2005.

LEITÃO, Bárbara Júlia Menezello. **A relação entre bibliotecas públicas, bibliotecários e censura na Era Vargas e Regime Militar**: uma reflexão. São Paulo: USP, 2010. Tese (Doutorado) - Escola de Comunicações e Artes, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

LINS, Beatriz Accioly; MACHADO, Bernardo Fonseca; ESCOURA, Michele. **Diferentes, não desiguais**: a questão do gênero na escola. São Paulo: Reviravolta, 2016.

MATAIS, Andreza; MORAES, Marcelo de. ONG terá de responder no Conar por comercial com beijo gay. **Estadão**, São Paulo, 28 out. 2016. Política. Disponível em: <<http://politica.estadao.com.br/blogs/coluna-do-estadao/ong-tera-de-responder-no-conar-por-comercial-com-beijo-gay>>. Acesso em: 28 dez. 2016.

NICHOLSON, Linda. Interpretando o gênero. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 8, n. 2, p. 9-42, 2000. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/11917/11167>>. Acesso em: 2 nov. 2016.

NOVA IGUAÇU. Lei 4.576, de 16 de fevereiro de 2016. Veda a distribuição, exposição e divulgação de material didático contendo orientações sobre a diversidade sexual nos estabelecimentos de ensino da rede pública de Nova Iguaçu. 2016. Disponível em: <<http://pt.calameo.com/read/002558435ff8f3c5a21be>>. Acesso em: 30 dez. 2016.

OITICICA, Daniel. Campanha gay de O Boticário lidera com folga o ranking de queixas em 2015. **Bluebus**, [S.l.], 24 fev. 2016. Disponível em:

<<http://www.bluebus.com.br/campanha-gay-de-o-boticario-lidera-com-folga-o-ranking-2015-de-queixas-segundo-conar/>>. Acesso em: 28 dez. 2016.

PARANAÍBA, Guilherme. Cartilha de vereador em Uberaba condena ideologia de gênero nas escolas. **Estado de Minas**, Belo Horizonte, 3 de jun. 2016.

Disponível em:

<http://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2016/06/03/interna_gerais,769032/cartilha-de-vereador-em-uberaba-condena-ideologia-de-genero-nas-escola.shtml>.

Acesso em: 5 jun. 2016.

PLANO com citação a 'igualdade de gênero' volta à Câmara de Juiz de Fora.

G1, Rio de Janeiro, 2 jul. 2015. Disponível em: <<http://g1.globo.com/mg/zona-da-mata/noticia/2015/07/plano-com-citacao-igualdade-de-genero-volta-camara-de-juiz-de-fora.html>>. Acesso em: 02 nov. 2016.

PREFEITURA DE ARIQUEMES. Prefeito e 11 vereadores decidem retirar dos livros didáticos páginas que possam ser interpretadas como “ideologia de gênero”. Ariquemes, 24. jan. 2017. Disponível em:

<<http://ariquemes.ro.gov.br/pma-portal/public/noticias/educacao/prefeito-e-11-vereadores-decidem-retirar-dos-livros-didaticos-paginas-que-possam-ser-interpretadas-como-ideologia-de-genero>>. Acesso em: 25 jan. 2017.

PROJETO DE LEI nº 193, de 2016. Inclui entre as diretrizes e bases da educação nacional, de que trata a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o “Programa Escola sem Partido”. Brasília, 2016. Disponível em:

<<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/125666>>.

Acesso em: 4 jan. 2016.

PROJETO DE LEI nº 6583, de 2013. Dispõe sobre o Estatuto da Família e dá outras providências. Brasília, 2013. Disponível em:

<<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=597005>>. Acesso em: 28 dez. 2016.

REIMÃO, Sandra. **Repressão e resistência: censura a livros na ditadura militar**. São Paulo: EDUSP, 2011.

SÍNODO DOS BISPOS, 14., 2015, Vaticano. Avocação e a missão da família na Igreja e no mundo contemporâneo: relatório final do Sínodo dos Bispos. **Relatório final do sínodo dos bispos ao santo padre Francisco**.

Vaticano, 2015. Disponível em:

<http://www.vatican.va/roman_curia/synod/documents/rc_synod_doc_20151026_relazione-finale-xiv-assembly-po.html>. Acesso em 5 jun. 2016.

SOUZA, Murilo. Destaque que retira perspectivas de gênero das atribuições do Ministério das Mulheres é aprovado. **Câmara dos Deputados**, Brasília, 18 fev. 2016. Disponível em:

<<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/ADMINISTRACAO-PUBLICA/503884-DESTAQUE-QUE-RETIRA-PERSPECTIVAS-DE->

GENERO-DAS-ATRIBUICOES-DO-MINISTERIO-DAS-MULHERES-E-
APROVADO.html>. Acesso em: 2 nov. 2016.

TRÈCOURT, Fabien. Pour Benoît XVI, la théorie du genre légitime le mariage gay et la PMA. **Le Monde des Religions**, Paris, 28 jan. 2013. Disponível em: <http://www.lemondedesreligions.fr/actualite/pour-benoit-xvi-la-theorie-du-genre-legitime-le-mariage-gay-et-la-pma-28-01-2013-2931_118.php>. Acesso em: 5 jun. 2016.

In the name of morality and good manners: censorship of books on gender issues in Brazil of the 21st century

Abstract: There has been a growing debate in recent years, whether in the press, in social networks or in legislative houses throughout Brazil, on the “gender ideology”. From the discourse that this “ideology” would be a “threat to the family”, “God”, “morals and good manners”, conservative politicians have tried to pass laws to prevent school discussion of issues related to the concept of gender, including in this prohibition access to books, didactic or fictional. Considering this aspect, we present a literature review that relates the gender studies and the research on censorship in Brazil with the objective of investigating whether such political actions and discursive practices are a novelty, such as the expression “gender ideology”, or if its justifications and consequences present continuity with other moments in the history of the country. It is concluded that the attempts to censure books that query the dominant sexual morality are a reality, at least since the Estado Novo, and that the arguments used against certain sources of information are similar throughout the XX century and beginning of the XXI. It is also alerted to the risk of using vague and obscure expressions that can promote censorship even when it is not explicitly defined by law.

Keywords: Censorship. Gender studies. Book. Library. Sexual orientation.

Recebido em: 13/02/2017

Aceito em: 26/07/2017



-
- ¹ Para conhecer os projetos contra a “ideologia de gênero” no Congresso Nacional, recomendamos a leitura de Miguel (2016): MIGUEL, Luis Felipe. Da “doutrinação marxista” à “ideologia de gênero” – Escola Sem Partido e as leis da mordaza no parlamento brasileiro. **Direito & Práxis**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 15, p. 590-621, 2016. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/25163/18213>>. Acesso em: 20 jul. 2017.
- ² GOBIERNO DE LA REPÚBLICA DE COLOMBIA; FUERZAS ARMADAS REVOLUCIONARIAS DE COLOMBIA. **Acuerdo Final para la Terminación del Conflicto y la Construcción de una Paz Estable y Duradera**: 03. Habana, 24 de agosto de 2016.
- ³ Entre as pessoas LGBT, grande parte são mulheres. Apenas utilizamos a expressão “mulheres e LGBTs” para destacar as diferentes formas de violência relacionadas ao gênero: por sexo, orientação sexual, identidade de gênero etc.
- ⁴ Esses autores, além de terem produzido alguns dos principais clássicos da literatura brasileira, como *Vidas Secas* e *O Quinze*, foram, assim como Jorge Amado, filiados ao Partido Comunista Brasileiro (PCB).
- ⁵ A primeira edição da adaptação de Monteiro Lobato foi lançada em 1930. Desde então, o título já foi republicado inúmeras vezes por diversas editoras. A edição mais recente encontra-se disponível no catálogo da Editora Globo: LOBATO, Monteiro. **Peter Pan**. Rio de Janeiro: Editora Globo, 2009.
- ⁶ BRASIL. Ministério da Justiça. Portaria 11-B de 6 de fevereiro de 1970. **Diário Oficial [da] União**, Brasília, 6 de fevereiro de 1970b.
- ⁷ BRASIL. Ministério da Justiça. Instrução 01, de 24 de fevereiro de 1970. **Diário Oficial [da] União**, Brasília, 24 de fevereiro de 1970c.